



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS 074/2023.

Validade: doze meses, após a assinatura.

Ao 27 dia do mês de dezembro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.391.411/0001-32, sediada na Rua Euclides da Silva Leal, nº 232, bairro Nossa Senhora da Penha, CEP.: 36.120-000 cidade Matias Barbosa- Mg, neste ato representada por Pedro Dornas Cipriani, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 143.676-79 inscrito no CPF/MF sob o nº 063.174.756-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 077/2023, Registro de Preços Nº 074/2023, julgado em 19/12/2023 e homologado em 27/12/2023, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos, medicamentos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

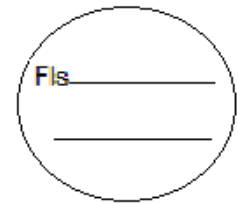


IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 41.391.411/0001-32				TOTAL	141.388,52
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	391325	ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	560,00	UNID.	JPROLAB	4,8300	2.704,80
48	402540	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 100 KG	8,00	UNID.	DELLAMED	267,0000	2.136,00
80	403366	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL S6 (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) VERIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO FETO E SINALIZAÇÃO DE PROBLEMAS COMO HIPÓXIA, SOFRIMENTO FETAL, CORDÃO EM TORNO DO PESCOÇO, ENTRE OUTROS. VISOR DO DISPLAY GRANDE E DE FÁCIL LEITURA; SISTEMA DE CAPITAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; TELA DE LCD/PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.	8,00	UNID.	JUMPER	490,0000	3.920,00
83	403368	ELETRODOS	50,00	UNID.	CMOS DRAKE	600,0000	30.000,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO -CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO					
84	403369	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL- CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL	35,00	UNID.	CMOS DRAKE	600,0000	21.000,00
86	400	EMBALAGEM AUPOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	28.000,00	UNIDADE	MAXICOR	0,2200	6.160,00
89	402535	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK)	9.200,00	UNID.	MLIFE	0,6300	5.796,00
91	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE	22.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	0,3100	6.820,00
99	403370	ESTETOSCÓPIO DUPLO; CAMPÂNULA: CONSTRUÇÃO: DUAS	110,00	UNID.	ADVANTIVE	14,3000	1.573,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

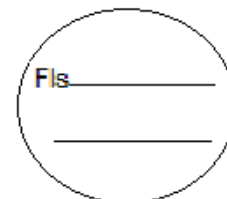


		FACES (ADULTO E PEDIÁTRICO);- AÇO INOXIDÁVEL;- TIPO DIAFRAGMA: PEÇA ÚNICA SINTONIZÁVEL; AUSCULTADOR VERSÁTIL ADULTO E PEDIÁTRICO DE DOIS LADOS;- TUBOS: DUPLO LÚMEN; MATERIAL DO TUBO: NÃO CONTÉM BORRACHA NATURAL DE LÁTEX OU FTALATOS.(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD)					
103	391639	EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE	55,00	METRO	KINNER	9,2100	506,55
134	405545	KIT 15 UNIDADES TUBO - SONDA ENDOTRAQUEAL. TAMANHOS: 3 UNIDADES DE CADA TAMANHO: 6.0; 6.5; 7.0; 7.5; ;8.5 - COMPOSTO POR PVC TERMOPLÁSTICO.	30,00	KIT.	SOLIDOR	64,9000	1.947,00
138	405546	KIT DE FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BAINHA PLÁSTICA. TAMANHOS ADULTO 14FR, PEDIÁTRICO 10FR, NEONATAL 6FR , UMA UNIDADE DE CADA. KIT COM 3 FIOS.	20,00	KIT.	WELL LEAD	60,0000	1.200,00
143	402532	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	70,00	UNID.	RESGATESP	35,7000	2.499,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

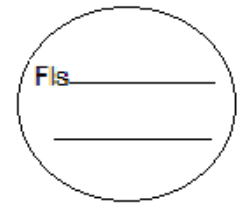


163	405536	MACA TIPO "CESTA ALPINA" COM ALÇAS TAMANHO: 1,80 X 0,75 CONFECCIONADA EM NYLON 600D.	6,00	UNID.	RESGATESP	200,0000	1.200,00
180	402556	MONITOR PORTATIL CONTENDO 1 MONITOR CMS 8000, 1 SONDA SPO 2 DE DEDO TAM. ADULTO, 1 ABRAÇADEIRA NIBP TAM. ADULTO, 1 TUBO DE EXTENSÃO NIBP, 1 CABO ECG, 1 ELETRODO ECG, 1 SONDA DE TEMPERATURA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTENDO TAMBÉM MANUAL DO USUÁRIO.	1,00	UNID.	CONTEC	9.100,0000	9.100,00
181	403371	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS; APARELHO AEROSOL COM 4 SAÍDAS E CARRO SUPORTE; SUPORTE PARA MÁSCARAS; KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ; ROTAÇÃO 1.750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS; PROTETOR TÉRMICO	5,00	UNID.	ASCLEPIOS	1.798,0000	8.990,00
186	402499	OXÍMETRO DE PULSO; OXÍMETRO DE DEDO; MEDE: BARRA DE PULSO, PRBPM E SPO2; DISPLAY LED FÁCIL DE LER; PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%.COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO.;USA PILHA	80,00	UNID.	BECARE	60,0000	4.800,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

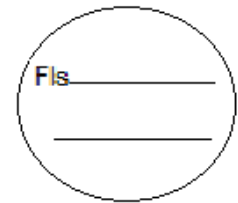


		AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO; POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA. (PADRÃO DE QUALIDADE BIC)					
191	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	475,00	UNID.	RF PRINT	23,0000	10.925,00
196	375627	PINÇA ANATOMICA 15CM	16,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	304,00
204	402209	PINÇA POZZI 24 CM	26,00	UNID.	VITALGOLD	63,5000	1.651,00
210	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	15.500,00	UNIDADE	FIRSTLAB	0,5000	7.750,00
211	383079	POTE COLETOR DE URINA 80ML	7.000,00	UNIDADE	FIRSTLAB	0,4400	3.080,00
213	425	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIATRICA 100 CM.	8,00	UNIDADE	TAYLOR	80,0000	640,00
232	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	700,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,9800	686,00
233	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	600,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,9500	570,00
245	402522	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 2 "P" - 53 X 8 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	7,0800	219,48
246	402523	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 3 "G" - 86 X 10 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	10,1400	314,34
247	402524	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 4 "M" - 63 X 9 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	8,8000	272,80
248	402521	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVEA 1 "PP" - 30 X 8 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	5,2500	162,75
252	402528	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA	26,00	UNID.	VITALGOLD	24,9000	647,40
253	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	24,9000	647,40



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



255	391558	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	26,00	UNID.	VITALGOLD	18,0000	468,00
256	380489	TESOURA IRIS RETA 10,5 CM.	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	494,00
257	375624	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM.	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	494,00
259	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	35,0000	910,00
266	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	80,00	UNIDADE	HAOXI	10,0000	800,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I e terá o prazo de até 07(sete) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de doze meses, após a assinatura, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

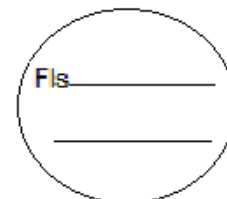
14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 27 de dezembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Pedro Dornas Cipriani
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF